

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

DESPESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALA PARA ENCANAMENTO DE AGUA POTÁVEL E NIVELAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO JUNTO A RUA VIDAL RAMOS MUNICÍPIO DE MAREMA –SC.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A frota de maquinários do município de Marema conta com escavadeiras hidráulicas de grande porte, o que muitas vezes dificulta a execução de determinados serviços, especialmente a abertura de valas em áreas asfaltadas. O peso elevado desses equipamentos pode causar danos, como a quebra de passeios e outras infraestruturas urbanas.

Além disso, as escavadeiras de grande porte apresentam restrições de espaço, sendo inviáveis para a realização de serviços em áreas mais restritas. A ausência de esteiras adaptadas também compromete a execução segura e eficiente dos trabalhos em superfícies sensíveis.

Para atender a essas demandas específicas, a empresa contratada dispõe de uma escavadeira hidráulica de 5 toneladas equipada com esteira emborrachada. Esse equipamento compacto e especializado é ideal para abertura de valas para o encanamento de água potável, nivelamento necessário para a execução de passeios.

O uso desse maquinário proporciona maior eficiência, reduzindo os riscos de danos às estruturas urbanas e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Decreto Municipal nº 43/2024 (Dispõe sobre procedimento simplificado de contratações direta em razão de baixo valor pela Lei 14.133/2021).

2. DO FORNECEDOR

Razão social: **FABIANO LUIZ DA SILVA LTDA**

Endereço: **EST NOVA- INTERIOR- LAJEADO GRANDE- SC .**

CNPJ: **00.548.486/0001-05**

Do preço R\$: **2.800,00**

3. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$: 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos materiais foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

6. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Marema, 04 de dezembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal